



critérios do item 4 do Edital 003/2020:

Nome	RG:
BRUNO FERREIRA DE SALLES	346443878
POLIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA	391298331
REGIANI LOPES SILVA DE FARIA	256048435
ALEXANDRE VINHAS JÚNIOR	399198490
LUZIA ROSA OLIVEIRA	237069581
BEATRIZ DE SOUZA CATELANI	271265139
GUILHERME ALEXANDRE JANUÁRIO PEREIRA	544411390
EVELIN REGINA DIAS JANUÁRIO RAMOS	348001150
DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	426114115
NADJA APARECIDA XAVIER DA SILVA	284644316
MARIO LUÍS DE ALMEIDA	188518101

Atenciosamente,
Dra. Rosana Gravena
Secretária de Saúde
Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Administração e RH

Escala de Plantão Sobreaviso de Setor de Informática– Mês: Junho/2020
Dias 13, 14, 20, 21, 27 e 28/06/20 – 7h à 19h - Rony Alencar Prado - matrícula 7916.

Atenciosamente,
PAULO ROBERTO ROSA
Diretor Administrativo
DRA ÁGUIDA ELENA B. F. CAMBAÚVA
Secretária Adjunta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

O Município de Jacaréi, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a abertura de edital para habilitação de representantes da sociedade civil, objetivando cumprimento da **LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2020**, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a convocação de entidades de acordo com os segmentos abaixo:

- A) Instituição de Ensino Superior e Pesquisa localizada no Município de Jacaréi
- B) Instituição de Ensino Técnico e Pesquisa localizada no Município de Jacaréi
- C) Entidade Ambiental regularmente constituída e com notória atuação no Município de Jacaréi
- D) Organização Não Governamental (ONG) de Proteção Animal regularmente constituída no Município de Jacaréi.

02. Disposições preliminares

2.1 O presente edital regulamenta o preenchimento de duas vagas para cada segmento de entidade sendo uma para membro titular e outra para membro suplente.

2.2 O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacaréi é composto por membros do Poder Público e membros da Sociedade Civil, com a devida paridade supramencionada. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelas próprias secretarias municipais contempladas na lei.

2.3 Os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverão estar em regular situação jurídica e em plena atividade.

2.4 O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, cuja composição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

2.5 O Conselho de Municipal de Meio Ambiente é um órgão de carácter deliberativo, consultivo e normativo, cuja missão será propor diretrizes, acompanhar, avaliar e assessorar na implementação da política ambiental municipal, entre outras. Trata-se de características necessárias para se garantir que as políticas ambientais desenvolvidas em Jacaréi e que

estejam em consonância com os anseios de sua população, com foco no desenvolvimento sustentável da cidade para os próximos anos.

2.6 Os membros representantes da sociedade civil, tanto titulares quanto suplentes, serão indicados pelas entidades que representam e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

2.7 Em caso de haver mais de uma indicação para vaga no Conselho, seja para membro titular ou suplente, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal escolher entre os nomes indicados.

2.8 Não havendo indicações por parte de entidade da sociedade civil, será convidada a ocupar vaga no Conselho pessoa com notória atuação na respectiva área representada.

03. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO (artigo segundo da LEI 107/2020)

3.1 São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jacaréi, entre outras previstas em legislação específica:

3.2 - elaborar e fazer cumprir seu Regimento Interno;

3.3 - propor diretrizes, acompanhar, avaliar e assessorar na implementação da política ambiental municipal, considerando que Meio Ambiente é o conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e sociais, que podem causar efeitos diretos ou indiretos sobre os seres vivos e as atividades humanas;

3.4 - colaborar na elaboração e acompanhamento de planos, programas e leis de ordenamento territorial municipal mediante a emissão de recomendações referentes à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável;

3.5 - propor, coordenar e fiscalizar os procedimentos relacionados à implantação de áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e outras unidades de proteção ecológica;

3.6 - fixar diretrizes ou fornecer instruções para os processos de licenciamento ambiental de competência do Município, nos termos de legislação específica;

3.7 - manifestar-se sobre os aspectos de interesse local, nos processos de licenciamento ambiental de competência do Estado ou da União em que for solicitada manifestação do Município;

3.8 - estimular a participação da comunidade no processo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

3.9 - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de atividades de defesa do meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável;

3.10 - colaborar na implantação da Política e do Programa Municipal de Educação Ambiental, nos termos da legislação vigente;

04. DA DURAÇÃO DO MANDATO

4.1 Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jacaréi terão mandato de dois anos, cabendo uma recondução.

05. DA INSCRIÇÃO

5.1 A entidade que desejar habilitar-se deverá fazê-lo por meio de requerimento junto ao Atende Bem localizado no Paço Municipal de Jacaréi, sito na Praça dos Três Poderes, 73, térreo, Jacaréi, SP, das 08 às 17h, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação do presente edital, podendo fazê-lo através de processo digital, ou ainda, ainda através de ofício via o e-mail meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br.

5.2 A fim de instruir o pedido:

- a) Estatuto social devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente;
- b) C.N.P.J.;
- c) Ata de posse devidamente registrada;
- d) Documentos pessoais do representante legal, comprovante de endereço.

5.3 Não poderão habilitar-se entidades que não tenham objeto social e profissionais qualificados para oferecerem cumprimento ao artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR 107/2020 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacaréi e dá outras providências.

06. Julgamento

6.1 Tão logo esgotem os prazos para as inscrições, serão analisados os pedidos de habilitação, procedida a escolha pelo Chefe do Poder Executivo, cuja nomeação será informada por ofício ao representante legal das entidades, bem como publicado no boletim oficial do Município.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e/ou dúvidas serão resolvidos com interpretação literal da LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2020 pelo Chefe do Executivo

7.2 A composição do CMMA de Jacaréi será publicada no Boletim Oficial do Município e as entidades selecionadas serão convocadas por ofício.

CLAUDE MARY DE MOURA
CHEFE DE GABINETE